



MUNICÍPIO DE PEDRÓVÃO GRANDE

ATA Nº. 19/2013

DA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24 DE OUTUBRO DE 2013
(1.ª Reunião do Executivo Municipal, após instalação)

PRESENTES:

Presidente da Câmara Municipal: VALDEMAR GOMES FERNANDES ALVES

Vereadores: ANTÓNIO DA SILVA PENA
JOSÉ ANTUNES GRAÇA
BRUNO MIGUEL ANTUNES GOMES
MARIA MARGARIDA DAVID LOPES GUEDES

HORA DE ABERTURA: 09:30

HORA DE ENCERRAMENTO: 13:45

Secretário: Chefe de Divisão Municipal – José Jesus Barreto Lopes

RESUMO DO DIÁRIO DA TESOURARIA DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2013

Total de Disponibilidades: Operações Orçamentais: € 331.731,55; Operações não Orçamentais: € 182.882,38



MUNICÍPIO DE PEDRÓVÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- Os Vereadores Antônio da Silva Pena e Maria Margarida David Lopes Guedes apresentaram ao executivo municipal a seguinte declaração que a seguir se transcreve:

“Em meu nome e em nome da vereadora do Partido Socialista, agradeço as boas vindas

Gostaria de cumprimentar todos, saudar o Sr. Presidente e os vereadores do Partido Social Democrata e todos os funcionários desta autarquia.

Neste primeiro ato formal de começo de trabalhos, que constitui o início de uma caminhada de 4 anos, desejamos que se possa constituir um grupo de trabalho produtivo, num ambiente de responsabilidade democrática contribuindo assim para o progresso e desenvolvimento do Concelho e para o bem estar da sua população.

Gostaríamos também de referir que, apesar das diferenças político-partidárias, estaremos neste executivo com a lealdade que as funções exigem embora respeitando as indicações do povo que nos fez eleger. Não seremos, contudo, vereadores de partes concelhias ou facções. Representaremos o concelho, trabalhando, dando o nosso melhor contributo para o bem comum. Desempenharemos o papel de oposição credível, honesta, séria, construtiva, colaborante, estando ao lado das decisões acertadas, que constituem benefícios ao crescimento e desenvolvimento deste concelho e que promovam a qualidade de vida dos pedroguenses, de todos os pedroguenses. Manifestaremos a nossa opinião quando entendermos que as opções tomadas não prossigam o interesse público, não se coadunam a um estado de direito, não observem os princípios democráticos das decisões e, sobretudo, não conduzam a melhorias ou ao desenvolvimento integral concelhio.”

O Presidente da Câmara Municipal informou que também espera contar com a colaboração, confiança e lealdade de todos dado que vai ser um mandato difícil devido à Conjuntura Nacional Atual, mas que com o trabalho e esforço de todos serão ultrapassadas todas as dificuldades.

Os Vereadores Antônio da Silva Pena e Maria Margarida David Lopes Guedes, solicitaram ainda ao Presidente da Câmara Municipal, informação acerca do ponto de situação do Serviço de Finanças e de outros serviços públicos, dado que correm informações acerca dos mesmos poderem encerrar a curto e médio prazo.

O Presidente da Câmara Municipal informou que vai tentar informações sobre este assunto, tendo já efetuado algumas diligências junto do Ministério Público.

ASSUNTOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTOS DA REUNIÃO DE CÂMARA: Por proposta do Presidente da Câmara Municipal, aprovada por unanimidade, foi deliberado o seguinte

Local de Consulta dos assuntos da Reunião de Câmara: Sala de Sessões, estando os documentos disponíveis, dois dias antes da reunião.

Acesso a Documentos: Serão sempre solicitados ao Chefe de Divisão, ou a quem o substitua nas suas faltas e impedimentos, com conhecimento ao Presidente da Câmara Municipal.

Fotocópias de documentos: São solicitadas oficialmente ao Presidente da Câmara Municipal.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÕES DE CÂMARA - MARCAÇÃO DE DIAS E HORA: Deliberado por unanimidade marcar as reuniões ordinárias do executivo quinzenalmente para as **segundas e últimas** quintas-feiras de cada mês, com início às 9H30, sendo as **primeiras privadas**, e as **últimas públicas**.

REGIME DE PERMANÊNCIA DOS VEREADORES: O Presidente da Câmara Municipal decidiu nos termos da sua competência prevista no n.º 1 da alínea d) do Art.º 58.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro a existência de um **Vereador em Regime de Tempo Inteiro**, tendo designado para o efeito o **Vereador – Bruno Miguel Antunes Gomes**.

Propôs ainda o Presidente da Câmara Municipal nos termos do Art.º 58.º, n.º 2 da Lei 169/99 de 18 de Setembro a fixação de mais um **Vereador em Regime de Meio Tempo**, justificando tal proposta com a necessidade imperiosa de acompanhamento e gestão diária dos serviços externos da competência deste Município, designando para o efeito o **Vereador - José Antunes Graça**.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta nos termos apresentada.

DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS: O Presidente da Câmara Municipal nos termos da sua competência prevista no n.º 4 do Art.º 58.º da Lei 169/99 de 18 de setembro, decidiu atribuir os seguintes pelouros:

VEREADOR – JOSÉ ANTUNES GRAÇA:

- Ambiente e Saneamento Básico, Higiene e Salubridade;
- Obras Municipais (Adm. Direta);
- Festas, Feiras e Mercados;
- Cemitérios;
- Agricultura e Florestas;
- Defesa do Consumidor;
- Equipamento Rural e Urbano.

VEREADOR – BRUNO MIGUEL ANTUNES GOMES:

- Modernização Administrativa;
- Obras Particulares;
- Urbanização e Ordenamento do Território;
- Energia;
- Turismo;
- Juventude;
- Movimento Associativo/Coletividades;
- Desporto e Tempos Livres;
- Educação e Formação Profissional;
- Património, Cultura e Ciência;
- Toponímia;

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: Para além dos poderes que a lei lhe confere ficarão na sua dependência direta os seguintes pelouros:

- Administração Geral e Gestão Financeira;
- Gestão dos Recursos Humanos;
- Planeamento e Controlo
- Saúde;
- Ação Social;
- Habitação;



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

- Proteção civil;
- Obras Públicas;
- Transportes e Comunicações;
- Atividades Económicas;
- Sector Empresarial Municipal;
- Cooperação Externa;
- Outros Pelouros não atribuídos.

DESIGNAÇÃO DO VICE – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: O Presidente da Câmara Municipal nos termos do Art.º 57.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, informou que designa o **Vereador – José Antunes Graça**, para aquele cargo, a quem compete substituí-lo legalmente nas suas faltas e impedimentos.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: Pelo Presidente da Câmara Municipal foi presente e aprovada por unanimidade a proposta no sentido de lhe serem delegadas as competências previstas nos termos dos Art.ºs n.º 32º, 33º, 34 e 39.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, abaixo discriminadas:

Competências materiais – artigo 33.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro

- d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
- h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
- l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- q) Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
- x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

- cc) Alienar bens móveis;
- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
- mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;
- nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
- pp) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;
- qq) Administrar o domínio público municipal;
- rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
- tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
- uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
- ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
- xx) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;
- yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
- zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
- bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;

Competências – artigo 39.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro

- b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;
- c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros;

Nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro a Câmara Municipal delega todas as demais competências, passivas de delegação no Presidente da Câmara Municipal, previstas em legislação avulsa.

CONSTITUIÇÃO DE FUNDO MANEIO: De acordo com o estipulado no ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, propõe-se a constituição de um Fundo de Maneio de € 500,00 (Quinhentos euros), distribuído pelas seguintes rubricas da classificação económica:

0102/020102- Combustíveis - €50,00

0102/020108 – Material de escritório - €100,00

0102/020209 – Comunicação - € 50,00



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

0102/020211 – Representação dos Serviços – €150,00

0102/02022599 – Outros serviços - €150,00.

O Responsável pelo fundo de maneiço será o Chefe de Divisão, ou quem legalmente o substitua nas suas faltas e impedimentos.

CORRESPONDÊNCIA

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P. - PROGRAMA CLDS +: Presente ofício com a ref.^a SCC-103497/2013, datado de 20/09/2013, nos termos da portaria n.º 135-C/2013, convida o Município pela aceitação ou não deste programa no âmbito da intervenção a desenvolver na área geográfica de abrangência no concelho de Pedrógão Grande.

Mais informam que deve ser comunicado no prazo de 15 dias ao ISS, I.P., a Entidade Coordenadora Local da parceria (ECLP) e o Coordenador Técnico do CLDS + selecionados para o efeito.

O Presidente da Câmara Municipal informou do programa acima referenciado, congratulando-se pela existência do mesmo, sendo mais um instrumento de apoio ao combate à exclusão social.

Foi deliberado por unanimidade com prévio entendimento, designar a Santa Casa da Misericórdia de Pedrógão Grande, como entidade Coordenadora Local da Parceria (ECLP), ficando o Coordenador Técnico do CLDS +, a ser indicado por entendimento, entre a Câmara Municipal e a Santa Casa da Misericórdia, delegando no Presidente da Câmara Municipal, poderes para este ato, ficando ainda de trazer à próxima reunião, o nome e currículo do candidato.

Os Vereadores António da Silva Pena e Maria Margarida David Lopes Guedes, intervieram dizendo que é com muita satisfação que vêem a existência de mais um Programa Local de Desenvolvimento Social, para este concelho pois poderá permitir a melhoria de alguns setores da população mais excluída, ficam no entanto apreensivos pelo fato de não ter vindo a esta reunião a apresentação do respetivo coordenador que deverá ter perfil adequado.

O Presidente da Câmara Municipal, informou que devido à posse do novo Executivo Municipal não houve tempo útil para tal questão.

SOCIEDADE FILARMÓNICA PEDROGUENSE: Presente ofício datado de 03/10/2013, solicitando a cedência da antiga cantina, da antiga C+S adjacente às salas que se encontram à responsabilidade desta associação, para a criação de um pequeno espaço de lazer.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, solicitar esclarecimentos sobre o uso da cedência pretendida, até porque o espaço, não reúne as condições de segurança necessárias para qualquer uso.

Também por unanimidade deliberou a Câmara Municipal, solicitar informação acerca das instalações anteriormente cedidas, por comodato, àquela Associação.

RECREIO PEDROGUENSE - 1.º CAMPEONATO DE INVERNO DE FUTSAL NÃO FEDERADOS: Presente ofício da Associação datado de 17/10/2013, solicitando a cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para a realização do evento em título, todas as sextas e sábados dos meses de novembro, dezembro e janeiro das 18h30m às 0h00m, bem como todas as terças e quintas das 18h00 às 20h00 para treinos com a equipa participante (equipa da casa).

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a cedência solicitada.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Mais deliberou também por unanimidade estabelecer protocolo, constando do mesmo, o período de cedência e as obrigações da respetiva Associação, entre as quais, manutenção e limpeza do espaço, cedência do bar, onde apenas naquele espaço, se permite o consumo de bebidas, em copos plásticos e bens alimentares.

Mais deverão possuir seguro de responsabilidade civil que couber à atividade desportiva bem como quaisquer outros acontecimentos que ocorram durante o período de cedência.

O Vereador – Bruno Miguel Antunes Gomes, não participou na discussão e deliberação deste assunto, dado existirem relações familiares com elementos dos corpos diretivos desta associação.

PISCINA MUNICIPAL DE PEDRÓGÃO GRANDE - FESTIVAL DE NATACÃO DIA 23 DE NOVEMBRO: Presente a proposta apresentada pelos Serviços da Piscina Municipal desta Autarquia.

A Câmara Municipal louvou a iniciativa apresentada e deliberou por unanimidade autorizar a realização do Festival de Natação, bem como o respetivo regulamento, nos termos propostos, que aqui se dá por integralmente transcrito.

ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ATRIBUIÇÃO DE AUXILIO ECONÓMICO - ANO LETIVO 2013/2014: Foi presente proposta para atribuição do subsidio acima referido a treze alunos do 1.º CEB, de acordo com o posicionamento nos escalões da atribuição de Abono de Família, tendo sido deliberado por unanimidade atribuir aos mesmos o montante estipulado pela legislação a vigorar para o Ano Letivo 2013/2014, distribuídos da seguinte forma:

- Escalão 1 – 10
- Escalão 2 – 3
- Escalão 3 – 0

Os Vereadores António da Silva Pena e Maria Margarida David Lopes Guedes, tomaram conhecimento de que os valores dos auxílios económicos, se reportam aos previstos na tabela do Ministério da Educação, lamentando que num concelho tão fortemente envelhecido, com tão reduzido número de alunos e com problemas sociais de relevo, não se tenha providenciado auxílios económicos para livros e material escolar de montante superior que pudesse ajudar os alunos mais carenciadas em idade escolar.

O Presidente da Câmara Municipal esclareceu que atendendo à recente posse do novo executivo ainda não existe um conhecimento perfeito da realidade, no entanto informou, que se trata de uma preocupação que o levará à revisão do sistema atual.

**DIVISÃO DE URBANISMO, PLANEAMENTO, OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS
URBANOS E AMBIENTE**

PEDIDO DE REDUÇÃO DA TAXA DE IMI: Presente carta de António Cortêz Neves, requerendo redução de taxa de IMI de um imóvel sito em Louriceira, que foi inscrito na matriz antes de 1970 e que foi alvo de obras de reconstrução/alteração habitacional e comercial. Presente informação dos Serviços Técnicos.

A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade indeferir este pedido atento que o mesmo não cumpre com as exigências legalmente estabelecidas por este Município, conforme deliberação de Assembleia Municipal e Câmara Municipal, respetivamente de 23/09/2013 e 25/07/2013, designadamente por se localizar fora do perímetro urbano da povoação da Louriceira e por não ter sido alvo de obras de reconstrução.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

ATUALIZAÇÃO N.º 3 DA SINALIZAÇÃO DO CONCELHO DE PEDRÓGÃO GRANDE:
Presente estudo dos Serviços Técnicos para aprovação.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o estudo acima referenciado, nos termos propostos e que aqui se dão por integralmente transcritos.

OBRAS PÚBLICAS

EMPREITADA - "INFRAESTRUTURAS DE APOIO AO TURISMO - CONSTRUÇÃO DO CENTRO NÁUTICO"- ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS ACEITES (Art.º 61 do Código dos Contratos Públicos - CCP): A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aceitar os erros e omissões apresentados e ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal cessante de 11/10/2013.

EMPREITADA - " TRABALHOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E MELHORIA DA GALERIA RIPICOLA DA RIBEIRA DE PÊRA": Presente ofício da Fitonovo, S.A., com a ref.ª 013/819, datado de 25/09/2013, solicitando uma prorrogação do prazo de execução dos trabalhos da referida empreitada para data de término dia 06 de dezembro de 2013.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidades aceitar a prorrogação do prazo a título gracioso até ao dia 06/12/2013.

EMPREITADAS - " VALORIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DA RIBEIRA DE FRADES" E "VALORIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DA RIBEIRA DE NODEL": Presente carta da empresa Floresta do Cabril, datada de 25/09/2013, solicitando o prolongamento de execução das obras das empreitadas em título para o dia 30/11/2013.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidades aceitar a prorrogação do prazo a título gracioso até ao dia 30/11/2013.

EMPREITADA - " CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS - REABILITAÇÃO DA E.M. 515 (ATALAIA FUNDEIRA AO LIMITE DO CONCELHO) ": Presente ofício com a ref.ª AD/148/2013/MS, datado de 16/09/2013, solicitando a suspensão dos trabalhos da obra em título por um período de 30 dias.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidades aceitar a prorrogação do prazo a título gracioso até ao dia 23/11/2013.

URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS DESPACHADOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 18/09/2013 a 18/10/2013: Presentes dezasseis processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal cessante no período antes referido.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

RELAÇÃO DE PROCESSOS DE OBRAS REMETIDOS PARA DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO N.º 257/2011 - Apresentado por **Deonilde Carvalho Nunes Feteira**, residente em Pé da Lomba - Vila Facaia, solicitando Aprovação de Projeto de Arquitetura, para reconstrução e ampliação de arrumo agrícola - alteração durante a execução da obra, sito em Vila Facaia - Pedrógão Grande.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a pretensão do requerente de acordo com a informação dos Serviços Técnicos (fl.s 216 e 217), nos termos apresentada, ficando a aprovação da pretensão do requerente, condicionada ao cumprimento da alínea a) do ponto 3.3 conclusões da mencionada informação.

PROCESSO N.º 220/2013 - Apresentado por **António Dias Martins**, residente em Rua Carlos José Barreiros, 9 - 4.º Lisboa, solicitando Aprovação de Projeto de Arquitetura, alteração de cobertura e fachada em imóvel habitacional, sito em Louriceira - Pedrógão Grande.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a pretensão do requerente, de acordo com a informação dos Serviços Técnicos (fl.s 56 e 57) e demais legislação em vigor aplicável.

PROCESSO N.º 131/2013 - Apresentado por **Arminda Maria dos Santos Afonso** residente em Rua Rica n.º 9/11 - Pedrógão Grande, solicitando Aprovação de Projeto de Arquitetura, reconstrução e ampliação de moradia, sito em Rua Rica n.º 9/11- Pedrógão Grande.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a pretensão do requerente de acordo com a informação dos Serviços Técnicos (fl.s 97), condicionada aos aspetos referidos no parecer da DRCC, junto ao processo (fl.s 96).

APROVADA EM MINUTA: Para que possa produzir efeitos imediatos, esta ata foi por unanimidade aprovada em minuta, no final da reunião, nos termos do art.º 57º da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro. Nada mais havendo a tratar, foi pelo Presidente da Câmara Municipal, encerrada a reunião pelas 13:45 pelo que se exarou a presente ata que depois de lida em voz alta vai ser assinada por todos os presentes e por mim, **José Jesus Barreto Lopes**, _____ **Chefe de Divisão Municipal**, que a redigi e subscrevi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Valdemar Gomes Fernandes Alves)

OS VEREADORES

(António da Silva Pena)



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

(José Antunes Graça)

(Bruno Miguel Antunes Gomes)

(Maria Margarida David Lopes Guedes)